



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SÃO MATEUS

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

*Aprova o Regimento Interno do Núcleo
de Arte e Cultura (NAC) do Campus São Mateus.*

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO MATEUS, DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,**
nomeado pelo Portaria nº 3.282 de 22.11.2017, publicada no DOU de 23.11.2017, seção 2,
página 19, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da
Reitoria deste Ifes, considerando a Orientação Normativa CAEX nº 02/2020, de 17.04.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) do campus
São Mateus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOISIO RAMOS DA PAIXÃO
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3767-7001

ANEXO UNICO DA PORTARIA Nº 46, DE 19 DE MARÇO DE 2021

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA DO IFES CAMPUS SÃO MATEUS

SÃO MATEUS

2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3767-7001

ANEXO UNICO DA PORTARIA Nº 46, DE 19 DE MARÇO DE 2021

REGULAMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O NÚCLEO DE ARTE E CULTURA (NAC) do Instituto Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo Campus São Mateus será concretizado por meio de subprogramas, projetos, eventos e ações culturais, as quais possibilitem inovação nos âmbitos da educação, ensino e pesquisa extensão. É sediado na Rodovia BR 101 Norte – Km 58 – Bairro Litorâneo, no município de São Mateus, no Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art 2º - O NAC tem por objetivo geral desenvolver a política cultural do campus São Mateus, baseada no reconhecimento da diversidade cultural e da multiplicidade de expressões culturais; democratização do acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural; articulação entre os campi do Ifes e articulação do campus com o poder público e com as entidades e organizações da sociedade civil com vistas à promoção da cidadania cultural.

Parágrafo Único – O NAC, tem ainda, como objetivos específicos:

- I. Contribuir para a divulgação de programas, produtos, projetos e eventos especializados nas áreas de produção cultural, criação e arte;
- II. Propor estudos, projetos, cursos, espetáculos, seminários e publicações;
- III. Organizar grupos de trabalho destinados ao incremento da arte e da cultura no campus;
- IV. Articular as ações culturais promovidas pelo campus com os demais campi do Ifes;
- V. Contribuir para a promoção da cidadania cultural através da articulação do campus com o poder público e com as entidades e organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições do NAC:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3767-7001

- I. Promover a integração entre os participantes através de reuniões de caráter acadêmico-científicas e culturais, seminários, cursos e outros eventos que possam auxiliar na divulgação e discussão dos conhecimentos relacionados à área em questão;
- II. Propor à Direção Geral e demais setores do campus, um calendário anual de eventos culturais;
- III. Assessorar na elaboração e execução de projetos relacionados à área de arte e cultura;
- IV. Promover o intercâmbio de informações e a colaboração com demais entidades afins;
- V. Contribuir para a elaboração e execução de convênios, acordos e parcerias (entre outros) e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- VI. Manter o campus informado sobre as atividades do NAC, através da Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos (CSO);
- VII. Estruturar e manter um banco de dados sobre as atividades desenvolvidas;
- VIII. Contribuir com sugestões de títulos sobre o tema em questão para a biblioteca do campus;
- IX. Colaborar na elaboração, estruturação e implantação de unidades de pesquisa relacionada à arte e à cultura;
- X. Assessorar, se possível, entidades, grupos constituídos e movimentos externos ao campus no que diz respeito à elaboração e execução de projetos de interesse da área de Arte e Cultura;
- XI. Servir de canal institucional, nos limites de sua competência, para a obtenção de recursos internos e externos ao campus, destinados à realização de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão na área de arte e cultura;
- XII. Fornecer certificados de participação em projetos de pesquisa, seminários e em outros eventos promovidos pelo NAC, juntamente com a DPPGE;
- XIII. Preparar relatório anual de suas atividades e encaminhá-lo à Diretoria Geral do Campus.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

SEÇÃO I - DA CONSTITUIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3767-7001

Art. 4º - O NAC será constituído por: docentes, técnicos administrativos, representantes discentes do Ifes e, eventualmente, de outras instituições.

Art. 5º - A admissão de participantes será feita mediante solicitação à Coordenação Geral do NAC e aprovação em reunião, a partir da apresentação de justificativa formal do interesse em participar do núcleo e/ou entrevista.

§ 1º - Os participantes não estarão sujeitos ao pagamento de taxas de inscrição e mensalidades ou anuidades.

§ 2º - O NAC aceitará a participação de, no máximo, 20 membros, registrados em portaria a ser emitida pelo Diretor Geral.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - Todos os participantes têm direito a:

1. Participar dos eventos promovidos pelo NAC;
2. Propor medidas e ações que possam ser realizadas pelo NAC, mediante reuniões ordinárias, com periodicidade mínima mensal;
3. Participar das reuniões do NAC, tendo direito a manifestar suas opiniões;
4. Receber certificado relativo a sua participação nas ações promovidas pelo NAC, desde que cumprida, no mínimo, 75% de presença.

Art. 7º - Todos os participantes devem:

1. Cumprir o regulamento;
2. Participar das reuniões para as quais for convocado, tendo no mínimo 75% de presença;
3. Zelar pela fiel consecução das finalidades do NAC;
4. Zelar pelo patrimônio intelectual e material do NAC;
5. Cumprir todas as funções para as quais se propuser (encargos, comissões, coordenação, etc.);
6. Informar sobre seu afastamento temporário ou definitivo à Coordenação Geral do NAC, justificando por escrito o motivo de seu afastamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3767-7001

Art. 8º - Qualquer participante poderá ser desligado do quadro social do NAC pelo não cumprimento de suas obrigações contidas neste regulamento, cabendo ao participante o direito de recurso.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 9º - O NAC tem a seguinte estrutura:

- a) Reuniões ordinárias
- b) Reuniões extraordinárias;
- c) Comissão gestora;
- d) Membros;
- e) Estagiários / bolsistas / voluntários.

SEÇÃO I - DAS REUNIÕES

Art. 10º - As reuniões ordinárias e extraordinárias são o momento máximo e soberano de deliberação do NAC, respeitando o disposto neste regulamento. Ela é constituída por todos os participantes;

Art. 11º - A reunião ordinária, convocada e dirigida pelo Presidente, será realizada com frequência mensal. A reunião extraordinária será realizada quando convocada por interesse do Presidente ou por requerimento assinado por maioria simples dos participantes.

§ 1º - A convocação sempre será feita por e-mail, através do Presidente ou Primeiro Secretário, com antecedência mínima de 48 horas;

§ 2º - As reuniões só acontecerão com no mínimo 2/3 (dois terços) dos participantes, em primeira convocação; e com qualquer número de participantes em segunda convocação quinze minutos depois.

Art. 12º - Compete aos membros do NAC na reunião ordinária;

- I. Aprovar o regulamento Interno, apreciar as alterações solicitadas pelos seus membros modificá-lo, através da maioria simples;
- II. Eleger e nomear a Comissão Gestora, a saber: o Presidente, o Vice-presidente, o Primeiro Secretário, o Segundo Secretário;
- III. Elaborar Plano de Trabalho, programas e projetos de interesse do NAC, definindo os lineamentos políticos e estratégicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3767-7001

- IV. Julgar e aprovar os relatórios e prestações de contas apresentados pela Comissão Gestora
- V. Decidir sobre a admissão ou afastamento de participantes.
- VI. Elaborar o regulamento Interno, que estabelecerá a estrutura técnico-administrativa para seu funcionamento;
- VII. Aprovar o Orçamento e o Plano de Trabalho semestral;
- VIII. Deliberar soberanamente a respeito de assuntos submetidos à sua apreciação;
- IX. Alterar através de maioria simples o presente regulamento;
- X. Aprovar a prestação de contas e o relatório anual do NAC;
- XI. Destituir, por maioria simples, a Comissão Gestora ou quaisquer de seus membros, os quais terão amplo direito à defesa;
- XII. Apreciar e julgar o Relatório Semestral de Atividades do NAC e os projetos de ação para o semestre seguinte;
- XIII. Solicitar a dissolução do NAC, pela decisão da maioria simples dos seus membros.

SEÇÃO II - DA COMISSÃO GESTORA

Art. 13º - A Comissão Gestora é órgão executivo do NAC e se compõe de:

- 1. Presidente;
- 2. Vice-presidente;
- 3. Primeiro Secretário.
- 4. Segundo Secretário;

§ 1º - Poderão se candidatar aos cargos de Presidente e Vice-presidente, docentes ou técnico-administrativos do quadro efetivo do IFES que serão eleitos na reunião ordinária pelos membros participantes;

§ 2º - Para os cargos de Primeiro Secretário e Segundo Secretário poderão se candidatar qualquer membro do NAC que também serão eleitos na reunião ordinária pelos membros participantes;

§ 3º - O mandato dos membros da Comissão Gestora será de 1 (um) ano, sendo permitida recondução.

Art. 14º - Compete à Comissão Gestora:

- 1. Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
- 2. Realizar a gestão financeira e patrimonial dos bens do NAC, assessorado pelos membros do NAC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3767-7001

3. Prestar contas anualmente aos membros do NAC e ao Conselho de Gestão do campus;
4. Dar posse a novos membros, mediante registro em ata;
5. Autorizar empreendimentos que objetivam obtenções de recursos;
6. Zelar pelo patrimônio intelectual e material do NAC;
7. Executar o programa previamente definido na Reunião Geral.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

1. Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento do NAC em todas as suas atividades políticas e da estratégia traçadas pela Reunião Geral, observando a legislação aplicável, o Estatuto e o regulamento Interno;
2. Propor políticas, planos, programas, projetos, estudos, e outras atividades a serem realizadas;
3. Avaliar o desempenho das ações e analisar proposições implementando-as após a aprovação pela Reunião Geral;
4. Propor à Direção Geral do campus convênios, acordos, contratos e ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, de direito público ou privado, nos limites de sua competência;
5. Articular-se com autoridades e instituições do país ou do exterior sobre assuntos de interesse do NAC, no limite de sua competência;
6. Administrar e movimentar os recursos do NAC de acordo com as leis vigentes,
7. Zelar pela exatidão das contas e oportuna apresentação dos balanços, demonstrações contábeis e outras operações relativas à administração financeira e patrimonial do NAC, dentro dos limites de sua competência, respeitados os Estatutos e regulamentos do IFES;
8. Delegar, juntamente com o grupo, atribuições aos membros do NAC;
9. Convocar e presidir as reuniões da Comissão Gestora;
10. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
11. Sempre em conjunto com a Comissão Gestora, decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento "a posteriori" à Direção Geral do campus;
12. Assinar todos os documentos do NAC
13. Respeitar a Direção Geral do campus na resolução de casos omissos;

Parágrafo Único - Compete ao Presidente orientar as atividades do núcleo, com relação à pesquisa, ensino e extensão, sendo que o mesmo terá direito a candidatar-se em pleitos posteriores a qualquer um dos demais cargos da Comissão Gestora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3767-7001

Art. 16º - Ao Vice-Presidente compete:

1. Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições, coordenando e supervisionando as atividades e ações administrativas, nos assuntos relativos aos Interesses do NAC.
2. Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos legais e/ou eventuais.

Art. 17º - Ao Primeiro Secretário compete:

1. Organizar e manter a movimentação de correspondências do NAC;
2. Secretariar as reuniões, lavrando as atas e promovendo as suas respectivas leituras;
3. Enviar semestralmente à Secretaria de Cultura do Ifes – resumo das atas das reuniões realizadas pelo NAC;
4. Efetuar a convocação de Reunião Extraordinária.

Art. 18º - Ao Segundo Secretário compete

1. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas, impedimentos legais e/ou eventuais.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 19º - O patrimônio do NAC será constituído de bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei, por meio de doações, legados e/ou heranças que lhe forem destinados.

Art. 20º - Constituem recursos do NAC:

1. Contribuições, auxílios ou subvenções da União, do Estado ou do Município;
2. Donativos ou transferência de entidades, empresas, pessoas físicas ou jurídicas;
3. Recursos provenientes de editais financiados por empresas ou instituições de fomento devidamente formalizados nos termos da legislação vigente, e de orçamento próprio do campus quando possível.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução do NAC, seu patrimônio e bens serão revertidos para entidades afins.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 21º - Será responsabilizado todo e qualquer membro do NAC, inclusive de Comissões e/ou Associados, pelos atos que atentarem contra o livre exercício e/ou probidade administrativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3767-7001

Art. 22º - A responsabilidade será apurada por uma Comissão de Inquérito de no mínimo 3 (três) participantes designados pela Comissão Gestora.

Parágrafo Único - As conclusões da Comissão de Inquérito serão submetidas à Reunião Geral.

Art. 23º - A critério da Reunião Geral, o associado poderá ser punido com a perda do mandato, do cargo ou da função que exercer no Grupo, e da filiação.

Art. 24º - Os participantes que por sua conduta (não cumprimento das obrigações estatutárias, impedimento da consecução das atividades do grupo, omissões, etc.) forem julgados inaptos para participarem das atividades, a critério da Reunião Geral, poderão ser excluídos das mesmas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º - É vedado o envolvimento do NAC em assuntos de natureza religiosa ou político-partidária.

Art. 26º - Os membros da Comissão Gestora, assim com os demais membros do NAC, não receberão remuneração pelo exercício de seus mandatos.

Art. 27º - Os integrantes do NAC não responderão solidária nem subsidiariamente por atos da Comissão Gestora ou obrigações por ela assumidas.

Art. 28º - Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pela Comissão Gestora e referendados pela Reunião Geral.

Art. 29º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Gestora do NAC, em Reunião Geral, e posterior aprovação do Diretor geral do campus São Mateus, da Secretaria de Cultura do Ifes e da Diretoria de Relações Empresariais e Extensão Comunitária (DIREC), ligada à Pró-reitoria de Extensão do Ifes.